



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 38.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 281-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 281-1299

LEI Nº 1.869, DE 07 DE JUNHO DE 1.996.

**Autoriza concessão de subvenção
e abertura do correspondente
crédito adicional especial.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, à SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, com sede nesta cidade, a subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º - Para atender o disposto no artigo anterior, é autorizada a abertura do correspondente crédito adicional especial.

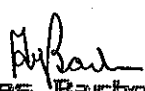
Art.3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a usar aqueles previstos no parágrafo primeiro do Art.43 da Lei nº 4.320/64.

Art.4º - A entidade beneficiada deverá comprovar perante o setor competente da Administração Municipal, a correta aplicação dos recursos concedidos, observado o contido na Lei nº 1.836/95 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 07 de junho de 1.996, 116º da emancipação político-administrativa do Município.


Antônio Jacques Barbosa de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio José Ferraz

Heldemir Azevedo Alves

Hedilson Ferreira Sanábio